

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2025, de 17 de junho de 2025.

Dispõe sobre a organização e regras de uso do espaço público durante o evento “São João de Todos os Tempos” no município de Olho D’água do Borges, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de organização, segurança e fluidez durante a realização do evento festivo “São João de Todos os Tempos”,

DECRETA:

Art. 1º Durante os dias de realização do evento, “São João de Todos os Tempos”, de 18 a 21 de junho, ficam estabelecidas as seguintes normas quanto ao uso do espaço público do centro da cidade e no perímetro do evento:

I – Fica expressamente **proibida colocar mesas na Praça Joaquim Vitor (Local onde haverá as festas)**, sendo este espaço exclusivo para circulação do público e estrutura oficial do evento;

II – Fica **proibida a instalação de qualquer tipo de comércio ambulante**, tais como isopor com bebidas, espetinhos, carrinhos de bata fritas, sorvetes, jogos, barracas de drink ou quaisquer outros tipos similares, exceto as atividades autorizadas previamente, **na Rua Moisés Chaves**, no trecho compreendido **entre a Rua Manoel Claudino e a Esquina do Centro Cultural Júlio Fernandes**;

III – Fica **vedado o estacionamento, (inclusive dos carros das estruturas de palco e som), ou circulação de veículos particulares**, na **Rua Anízio Barros**, no trecho que compreende **da Rua Delfino Crisóstomo e a Rua Etelvino Sales**, ficando este espaço interditado **a partir das 17:00hs, nos dias 21 e 22, reservado exclusivamente, para viaturas da Polícia Militar e Ambulância**;

IV – Os **trailers de lanches e similares deverão ser alocados na Rua Agostinho Francisco**, no trecho compreendido **entre a Rua Chagas Xavier, até o cruzamento da rua Etelvino Sales**;

V – A **Rua Etelvino Sales será interditada a partir das 17:00hs, nos dias 21 e 22**, no trecho compreendido **a partir da Rua Antônio Carlos de Paiva**, para permitir apenas o acesso de carros das **bandas, artistas, estrutura técnica, moradores desse trecho e comerciantes da Praça Pedro Feliciano**.

VI – As **ruas Agostinho Francisco e Moises Chaves, também serão interditadas a partir das 17:00hs dos dias 21 e 22**.

Art. 2º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades cabíveis, incluindo **remoção do comércio irregular, aplicação de multa administrativa**, e, se necessário, **ação policial para garantia da ordem**.

Art. 3º Caberá às Secretarias Municipal de Cultura e Turismo, Desenvolvimento Econômico, e Infraestrutura e dos Transportes, Vigilância Sanitária e da Polícia Militar, a fiscalização do cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d’Água do Borges,
17 de junho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:05643B5F